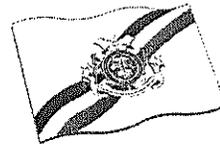


2016-87
meses



Poder Legislativo
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS



Ofício n. 295/2016 – GP

03 JUN 2016

Manaus, 17 de maio de 2016

Junte-se ao processado do
PEC
nº 47, de 2012
Em 20 de 06, de 16

[Assinatura]
Senador
Jose Medeiros

Senhor Presidente

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do Requerimento nº 1388, de autoria da **Mesa Diretora desta Casa**, deferido pela Presidência deste Poder, na reunião do dia 12 de maio do presente ano

Respeitosamente

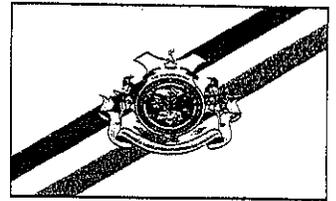
[Assinatura]
Deputado JOSUÉ NETO
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal
Brasília/DF





Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Requerimento. Moção de Apoio à PEC 47/2012.



REQUERIMENTO Nº 1388/16.
AUTOR: MESA DIRETORA.
OBJETO: MOÇÃO DE APOIO À PEC Nº 47/2012.

Deferido pela Presidência

Ofic. se
 Em 12/05/2016

Deputado Belarmino Lins
 1º Vice-Presidente

Senhores Deputados.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, amparada no disposto nos arts. 87 II e 116 a 120, da Resolução Legislativa nº 469/2010 – Regimento Interno – requer a aprovação de moção de apoio à PEC nº 47/2012, nos termos consignados no anexo deste requerimento.

O referido Colegiado Diretor propõe ainda que a moção, uma vez aprovada pelo Plenário desta Casa, seja encaminhada aos Presidentes das Câmaras Alta e Baixa do Congresso Nacional e aos Senadores e Deputados Federais que integram a bancada federal do Estado Amazonas naquelas Casas Legislativas e, ainda, à direção maior da União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais - UNALE.

Ao finalizar, a Mesa Diretora conclama os membros deste Parlamento a votarem pela aprovação desta iniciativa, em defesa do interesse público sediado na existência dos Estados-membros da federação brasileira.

Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 03 de maio de 2016.

Deputado **JOSUÉ NETO**
 Presidente

Deputado **BELARMINO LINS**
 1º Vice-Presidente

Deputado **DAVID ALMEID**
 2º Vice-Presidente

Deputado **BI GARCIA**
 3º Vice-Presidente

Deputado **ABDALA FRAKE**
 Secretário Geral

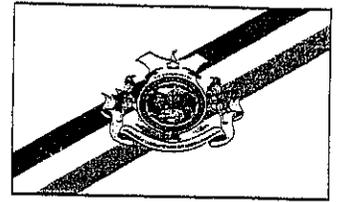
Deputado **SABA REIS**
 1º Secretário

Deputado **ADJULO AFONSO**
 2º Secretário

Deputado **RICARDO NICOLAU**
 Ouvidor/ Corregedor



Poder Legislativo
Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
Requerimento. Moção de Apoio à PEC 47/2012.



MOÇÃO DE APOIO À PEC Nº 47/2012

Os modos de conceber o Estado no formato ínsito ao federalismo pressupõe a conjugação de forças, potências, esforços e medidas visando à otimização do alcance do interesse público. Esta composição tem por fulcro e lastro jurídico mais pronunciado a Constituição, que, na qualidade de Lei Maior, deve contingenciar as competências dos entes federados, propiciando o ambiente adequado à realização do ideário do federalismo solidário e cooperativo.

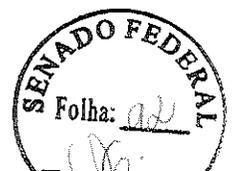
O esboço nacional ao optar por tal modelo explicitou os tipos componentes da tessitura do nosso federalismo com precisão ímpar. Deste modo, União, Estados, Distrito Federal e Municípios foram bem identificados na estampa do Texto Magno de 88, sendo a eles garantida autonomia nos termos da citada Carta (*caput*, do art. 18).

Quando se lança o olhar sobre as competências dos aludidos entes federados, verifica-se que o constituinte brasileiro foi bem sucedido em delinear o quinhão que garante a existência e da União e dos Municípios. Infelizmente, o mesmo não se pode dizer em relação aos Estados. A estes o mesmo legislador tão somente reservou o conteúdo das competências comuns e concorrentes (arts. 23 e 24) e resolveu não tratar da competência exclusiva destes entes, erigindo a métrica espelhada no § 1º, do art. 25: “São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.

Restou configurada a competência residual dos Estados, significando dizer que tal competência exigiria um adequado raciocínio sobre a abrangência e o alcance da capacidade de agir destes entes na ambiência do federalismo brasileiro. A superação deste quadro vem sendo reclamada por operadores do Direito das mais diversas correntes e, mui especialmente, por agentes políticos estaduais que se deparam diariamente com limites e dificuldades na construção do entendimento acerca das citadas competências, quando se dedicam ao cumprimento da missão de realizar o interesse público.

Ciente desta necessidade, os signatários abaixo assinados firmam a presente MOÇÃO DE APOIO À PEC Nº 47/2012, numa tentativa de adensar o movimento favorável à aprovação da citada proposição, reverberando a vontade política expressa pela maioria das Assembleias Legislativas brasileiras. Estima-se, este ato e fato possa resultar na aprovação de uma medida que melhore a configuração da Carta Política de 88, ao ampliar e delimitar de modo mais preciso as mencionadas competências.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus.
03 de maio de 2016.





Senado Federal

Brasília, 17 de junho de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício n. 295/2016 – GP, informo a Vossa Excelência que sua manifestação foi juntada ao processado da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2012, que “*Altera os arts. 22, 24, 61 e 220 da Constituição Federal.*”, conforme tramitação, disponível no endereço eletrônico <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/107349>.

Atenciosamente,


Senador RENAN CALHEIROS
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado JOSUÉ NETO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Amazonas
Edifício José de Jesus Lins de Albuquerque - Av. Mário Ypiranga,
3950 – Parque Dez de Novembro.
CEP 69058-775 – Manaus/AM

